



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.466/88

de 4 de agosto de 1988

"Concede reajuste salarial aos funcionários estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no / Presente exercício, a partir de 1 de julho, um reajuste salarial de 17,68 (dezessete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) aos Funcionários Estatutários em atividade e inativos, e aos regidos pela CLT.

Parágrafo único: O percentual de 17,68% representa a variação da URV (Unidade de referência de preço) para reajustes salariais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei / em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de agosto de / 1988.

Paulo Frederico Toledo
Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

Rubens Francisco Carvalho
RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -